



Número: **0717056-90.2020.8.07.0015**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Última distribuição : **27/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
P&R ALIMENTOS DO BRASIL LTDA ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL") (AUTOR)	
	MURILO DE MENEZES ABREU (ADVOGADO)
P&R ALIMENTOS DO BRASIL LTDA ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL") (REU)	
	MURILO DE MENEZES ABREU (ADVOGADO)

Outros participantes	
RICARDO AFONSO PEREIRA DE ARAUJO (INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	
ANDRE LUIZ DA CONCEICAO LIMA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	ANDRE LUIZ DA CONCEICAO LIMA (ADVOGADO)
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)	
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
109126971	20/11/2021 20:06	<a href="#">ATA AGC - Primeira Convocação</a>	Anexos da petição inicial

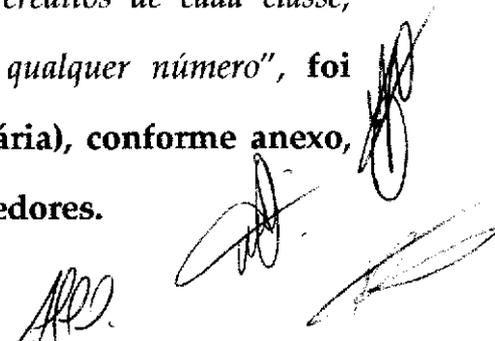
## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Aos 19 de novembro de 2021, às 14h, por ordem do Dr. JOÃO HENRIQUE ZULLO CASTRO, Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF, proferida no processo de Recuperação Judicial n. 0717056-90.2020.8.07.0015, em que é recuperanda P&R ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.348.187/0001-47, conforme edital de convocação expedido pelo d. juízo, não compareceram e não se reuniram em Assembleia Geral de Credores, em 1ª CONVOCAÇÃO, na C01 s/n Taguatinga, St. Central - Centro, Brasília - DF, Atlas Hotel Residence, os credores da empresa acima citada, não havendo assinatura na lista de presença anexa, encerrada no momento do início dos trabalhos, a qual fica fazendo parte integrante dessa ata.

Na forma do art. 37 da Lei n. 11.101/2005, a presente Assembleia Geral de Credores é presidida pelo Dr. André Luiz da Conceição Lima, advogado nomeado administrador judicial no processo de recuperação judicial acima mencionado. Tendo em vista o não comparecimento de qualquer credor devidamente habilitado nos moldes do art. 37, §4º, da Lei n. 11.101/2005, foi nomeado(a) secretário(a) para este ato, o(a) Dr.(a) Adriano Henrique da Conceição Lima, OAB/DF n. 38.733, assistente do Administrador Judicial.

Compareceram ao ato a advogado da recuperanda, Dr. Murilo de Menezes Abreu, OAB/DF n. 37.221 e, ainda, o sócio-administrador, Sr. Ricardo Moura Martins.

Verificada a lista de presenças, na forma do art. 37, §2º, da Lei n. 11.101/2005, que dispõe que *"A assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número"*, foi verificada a ausência de quórum da Classe III (Quirografária), conforme anexo, razão pela qual não foi instalada a Assembleia Geral de Credores.



O quadro de presenças segue em anexo à presente ata.

Ficam os credores cientificados de que a 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores, a ser instalada com qualquer número de presentes, deverá ocorrer no dia 26 de novembro de 2021, às 14h, com o cadastramento dos credores presentes no mesmo local, das 13h às 14h, tudo na forma do edital de convocação já publicado em 05 de outubro de 2021 (DJe).

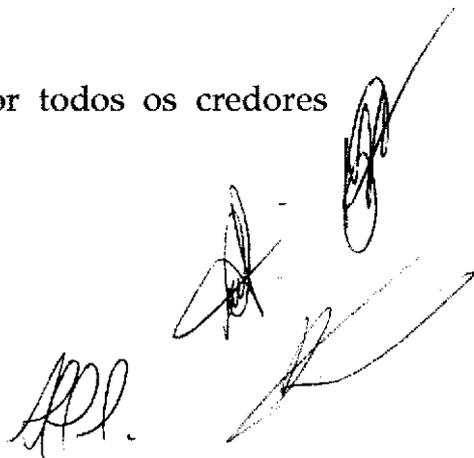
Registra-se que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL enviou documento hábil para comprovar os poderes passados para sua representante legal **após o horário** previsto no art. 37, §4º, pelo que foi indeferido o credenciamento da Dra. Suzana Rodriguez Alves Moreira, OAB/DF n. 17.174, que assinou a lista de ouvintes, em anexo.

Registra-se, ainda, que a representante legal da credora quirografária GLOBAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL EIRELI, Bruna Oliveira Vilela, RG 2772930 – SSP/DF, não enviou a documentação comprobatória para seu credenciamento, prevista no art. 37, §4º, da Lei n. 11.101/2005, pelo que foi indeferida sua participação do presente ato, tendo assinado a lista de ouvintes, em anexo.

O advogado da empresa recuperanda apresentou, neste ato, objeção ao indeferimento da participação da representante da credora quirografária GLOBAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL EIRELI, Bruna Oliveira Vilela, RG 2772930 – SSP/DF; tendo sido mantido o indeferimento pelo Administrador Judicial.

Tendo em vista o não comparecimento de credores ao presente ato, não houve assinatura por parte destes.

Foi realizada a leitura da ata, que foi aprovada por todos os credores presentes, e que segue assinada na forma prevista na lei.

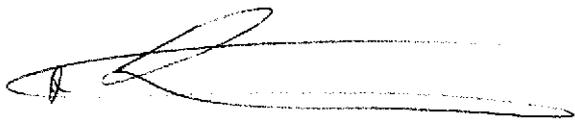


**Administrador Judicial**



André Luiz da Conceição Lima – OAB/DF n. 38.892

**Recuperanda**



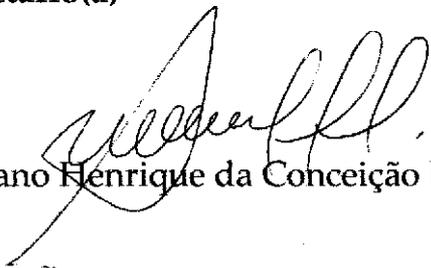
P&R ALIMENTOS DO BRASIL LTDA

**Advogado da Recuperanda**



Dr. Murilo de Menezes Abreu, OAB/DF n. 37.221

**Secretário(a)**



Adriano Henrique da Conceição Lima, OAB/DF n. 38.733

**Classe III (Quirografários)**

Sem credores presentes.

